



# Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 40/70

Autoriza O Executivo Municipal a adquirir um veículo novo, PICK-UP e a vender o Pick-up, "WILLYS" da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, direta e imediatamente da fábrica ou de seus revendedores, mediante tomada de preços, de conformidade com a lei Federal nº 5.456 de 20 de junho de 1968, um Pick-up, novo.

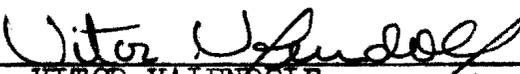
Art.2º - Como parte do pagamento da entrada para aquisição do veículo mencionado, a firma vencedora da tomada de preços deverá receber um Pick-up, Willys, ano de fabricação 1966, de propriedade desta municipalidade, pelo preço mínimo de NCR. \$6.000,00 (seis mil cruzeiros novos, ficando o Prefeito Municipal autorizado, portanto, a realizar a presente venda.

Art.3º - O Saldo pagamento, pela aquisição do veículo referido no item 1º, poderá ser efetuado à vista ou em prestações.

Art.4º - Para atendimento das obrigações decorrentes desta Lei, será utilizada a verba própria consignada no orçamento vigente e produto arrecadado com a venda do Pick-up, Willys.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, aos dezesseis dias do mês de abril de 1.970.

  
VITOR VALENDOLF

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

WILSON DALLAGO - Secretário